



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.540 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Gurinhatã/MG, elaboradas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020, e pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º Os Planos revisados de que trata o artigo anterior passam a vigorar como instrumentos norteadores das políticas públicas municipais de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos, integrando o planejamento municipal de forma estratégica, programática e orçamentária.

Art. 3º Os Planos ora aprovados serão implementados de forma gradativa, em conformidade com as metas, prazos e recursos financeiros previstos nos próprios documentos, podendo ser revisados a cada 4 (quatro) anos ou sempre que as circunstâncias técnicas e institucionais assim exigirem.

§1º As revisões dos Planos observarão os princípios da transparência e da participação social, mediante a realização de audiências ou consultas públicas previamente à sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 4º O Poder Executivo deverá assegurar a ampla publicidade e disponibilização dos Planos em meio eletrônico de acesso público, garantindo o controle social e a participação da sociedade civil no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurinhata - MG, 26 de junho de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal